



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 23/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NESTA EDILIDADE (LOTE Nº 04 – SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 4735/2019
CONTRATO C.M. Nº 23/2019
TERMO ADITIVO Nº 23-02/2021
LOTE Nº 04**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apartamento 102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.927.844/0001-88 e Inscrição Estadual nº 626.823.950.110, sediada em Av. Gilda, nº 106, Sala 36, Vila Gilda, Santo André -SP, neste ato representada por **RODRIGO TADEU CARDOSO**, brasileiro, casado, titular do cargo de diretor executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.733.827 e do CPF (MF) nº 326.616.768-64, e-mail: rodrigo.cardoso@unitecti.com.br, residente à Rua Kugler, 64, apartamento 144, Vila Boa Vista, Santo André, SP, CEP: 09190-380, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 4735/2019, Pregão Presencial nº 06/2019, LOTE nº 04, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado para os trabalhos desenvolvidos nesta edilidade (lote nº 04 – serviços gerenciados de tecnologia da informação), nos termos do Processo Administrativo C.M. nº 4735/2019, Pregão Presencial nº 06/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.2 do contrato originário nº 23/2019 e no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e ainda em razão das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 21 de março de 2021 e término em 20 de março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados neste termo aditivo de prorrogação serão os mesmos pactuados no contrato originário, ou seja, o VALOR MENSAL será de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o VALOR GLOBAL de **R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)**, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 23/2019.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 19 de março de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE**

**RODRIGO TADEU CARDOSO
UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG. 20.613.783-7**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONCALVES
RG. 29.247.835-5**